

EDITAL Nº 001/2020

CONCESSÃO DE DESCONTO DE MÉRITO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

A Presidência da Comissão de Processos Seletivos da **Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas - FASASETE**, mantida pelo **Instituto Educacional Santo Agostinho - IESA**, em consonância com o Regimento Institucional, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público o Edital que regula a concessão de Desconto por Mérito de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo de Vestibular pela Nota do ENEM (**Edital Nº 001/2020**), para a vigência aos ingressantes em Cursos Presenciais no 1º Semestre de 2020, com exceção do Curso de Medicina, nas condições e normas a seguir especificadas:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO POR MÉRITO

1.1. A referida concessão tem como finalidade conceder bolsa como desconto ao calouro selecionado que ainda não tenha realizado a matrícula nos cursos presenciais no 1º semestre de 2020, com exceção do curso de Medicina, de acordo com a faixa de pontuação obtida no ENEM, (podendo escolher entre os anos 2017, 2018 e 2019), que atingirem a maior nota dentre os demais, nos termos desse edital e de acordo com as vagas aqui apresentadas.

2. DA CONCESSÃO

2.1. Para efeitos desse Edital, serão concedidos descontos através de bolsa, aos ingressantes selecionados que tiverem as pontuações de acordo com a nota do ENEM, conforme tabela abaixo, limitando-se ainda a quantidade de vagas para a bolsa, nos termos do item 2.1.1 deste Edital:

CONCESSÃO DE DESCONTO 1º SEMESTRE DE 2020		
FORMA DE INGRESSO	PONTUAÇÃO	DESCONTO
Exclusivo pela Nota do Enem.	1000 a 800	30% (trinta por cento)
Exclusivo pela Nota do Enem.	799 a 700	20% (vinte por cento)
Exclusivo pela Nota do Enem.	699 a 500	15% (quinze por cento)
Exclusivo pela Nota do Enem.	499 a 450	10% (dez por cento)

2.1.1. **A concessão do desconto será limitada a 05 (cinco) bolsas por curso, variando o índice de acordo com a tabela do item 2.1.**

2.1.2. A concessão do benefício respeitará a ordem de matrículas (realizadas efetivamente, considerando a baixa bancária do boleto de matrícula e contrato assinado), dentre os candidatos classificados.

2.1.3. O benefício será vigente para todo o curso, incluindo as renovações de matrícula, desde que respeitadas as condições para manutenção do desconto.

2.1.4. O desconto aqui apresentado, nos termos da tabela do item 2.1, tem validade somente até a data de vencimento das mensalidades.

2.1.5. Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade sem a sua incidência, uma vez que a concessão da bolsa é restrita ao pagamento até a data do vencimento.

2.1.6. O desconto aqui apresentado não acumula com nenhum outro benefício, tais como bolsas, descontos, FIES ou parcelamento concedido pela Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas - FASASETE.

2.1.7. O desconto que consta neste Edital é válido apenas para os ingressantes que cursarem o primeiro semestre do curso no período letivo de 2020/1; portanto, não é válido para alunos que já possuam vínculo acadêmico com a Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas - FASASETE.

3. DO PROCESSO

3.1. Para participação dessa concessão de bolsa, o candidato deverá inscrever-se no Processo Seletivo de Vestibular pela Nota do ENEM, através do site **vestibular.fasa.edu.br**, e realizar matrícula entre os dias 18/01/2020 a 24/01/2020.

3.2. A bolsa será ofertada exclusivamente aos primeiros candidatos que realizarem a matrícula, desde que preencham os requisitos aqui especificados, limitando as 5 (cinco) vagas por Curso. Não se aplica para essa concessão o Curso de Medicina.

3.3. Serão elegíveis ao benefício candidatos do Processo Seletivo pela Nota do ENEM, os aprovados que obtiverem pontuação de acordo com a tabela apresentada no Item 2.1. A pontuação é calculada com base nas fórmulas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo (**Edital Nº 001/2020**), divulgado no site **vestibular.fasa.edu.br**.

3.4. Os alunos contemplados pelas bolsas não poderão ter outros benefícios, como bolsas e descontos já ofertados pela IES, visto que a referida modalidade aqui apresentada não é cumulativa.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato presume o aceite tácito e irrestrito, das condições normatizadas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.


4.2. A bolsa será cancelada caso o acadêmico realize cancelamento do curso, transferência interna ou externa, trancamento e/ou desistência do curso.

4.3. Essa concessão não se aplicará a portadores de diploma, transferência interna ou externa.

4.4. O acadêmico deverá ainda, ter total ciência do Regimento Interno da IES, bem como as Portarias e demais regramentos que versam sobre a concessão de bolsas e descontos.

4.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da **Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas - FASASETE**, ou por outra instância competente.

Sete Lagoas/MG, 14 de janeiro de 2020.



Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas - FASASETE
Prof. Ma. Amélia Maria Alves Rodrigues